



DIÁRIO OFICIAL DE 3/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 132 DE 17 DE NOVENBERO DE 1 958.

Autor: Deputado Faúze Gattass

Concede uma subvenção de Cr \$ 60.000,00 ao Gremio Cultural e Esportivo dos Sub Tenentes e Sargentos, com sede em Corumbá, neste Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do paragrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido uma subvenção anual de Cr \$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) ao Gremio Cultural e Esportivo dos Sub Tenentes e Sargentos, com sede em Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, será consignada verba propria na lei orçamentaria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrario.

Assembléia Legislativa do Estado, em Guiabá, 17 de novembro de 1 958.


A.C. MARIO SPINELLI,
Presidente em exercício

Registrada a fls. 59,
do Livro competente.
Em 2/2/58.
M. Moraes
O. Reg.